



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente

1/5

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE FIRMA O EMPREENDEDOR GERDAU AÇOS LONGOS S.A. PERANTE A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CENTRAL METROPOLITANA (SUPRAM-CM) PARA ADEQUAÇÃO DE EMPREENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.

Pelo presente instrumento, **GERDAU AÇOS LONGOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.358.761/0031-84, com sede na Rodovia MG 220, km 70, Três Marias /MG, neste ato representada por seu diretor, Marcos Rocha Duarte, brasileiro, casado, engenheiro, RG MG 244980, CPF: [REDACTED] e pelo seu gerente Douglas Seibert Lazaretti, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador da carteira de Identidade SSP/RS nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] doravante designada **COMPROMISSÁRIA**, firma o presente **ADITIVO ao TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** perante a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CENTRAL METROPOLITANA (SUPRAM-CM)**, com sede à Rua Espírito Santo, nº 495, no município de Belo Horizonte/MG, representada, neste ato, por seu Superintendente, Dr. Wagner da Silva Sales, doravante designada **COMPROMITENTE**, nos termos dos artigos 14, §3º do Decreto Estadual nº 44.844/08, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que o termo de compromisso de ajustamento de conduta celebrado com a **COMPROMISSÁRIA** nos autos do processo administrativo nº 03066/2007/002/2014 teve seu prazo de validade em 17.09.2015;

CONSIDERANDO que as obrigações estabelecidas no termo de compromisso de ajustamento de conduta vêm sendo cumpridas tempestivamente;

CONSIDERANDO que em 04.08.2015, sob a juntada de nº R0419120/2015, foi solicitada prorrogação do prazo de validade do TAC;

CONSIDERANDO que incumbe à **COMPROMISSÁRIA** a comprovação da obediência às cláusulas, condições e prazos ajustados no presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis;

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Região Central Metropolitana
Bacia Paraopeba e Velhas. – SUPRAM CM
Rua Espírito Santo, 495, Centro, CEP 30160-030 Belo Horizonte/MG Telefone: (31) 3228-7700

Wagner da Silva Sales
Superintendente Regional de Regularização Ambiental
SUPRAM CM
NISp: 457.872-0

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente

2/5

CONSIDERANDO que o presente instrumento não autoriza qualquer intervenção ou supressão de espécies vegetacionais, intervenção ou supressão de Áreas de Preservação Permanente – APP, ou, ainda, intervenção em recursos hídricos, limitando-se à fixação de medidas ambientais para a continuidade da operação do empreendimento nos mesmos limites anteriormente executados;
Resolvem celebrar o presente aditivo ao termo de compromisso, mediante os seguintes termos:

CLÁSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica prorrogado em 12 meses o prazo de vigência do termo de compromisso de ajustamento de conduta, a partir da assinatura do presente aditivo. Pelo presente a **COMPROMISSÁRIA** se compromete a executar as medidas técnicas visando à regularização ambiental de sua atividade, observando rigorosamente os prazos assinalados nesta cláusula, adotando para tanto as seguintes medidas de controle e mitigação dos impactos negativos decorrentes:

Item	Descrição	Prazo
1	Manter vedada a exploração de cascalho no empreendimento até a apresentação da regularidade junto ao DNPM e ambiental	De imediato durante a validade do TAC aditado
2	<u>Restringir a reforma de áreas de silvicultura com novos plantios em até 4000 ha considerando o novo horizonte de prazo aditado ao TAC.</u>	De imediato durante a validade do TAC aditado.
3	<u>Restringir o corte de madeira (mecanizada e corte raso) de florestas de eucalipto em até 5.200 ha.</u>	De imediato durante a validade do TAC aditado.
4	<u>O empreendedor deverá apresentar mapa temático atualizado com o uso e ocupação do solo <u>em especial indicando qual será a área a ser reformada e área de corte de madeira no período do TAC foi aditado.</u></u>	Apresentar o mapa temático do empreendimento em 30 dias.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Região Central Metropolitana
Bacia Paraopeba e Velhas. – SUPRAM CM

Rua Espírito Santo, 495, Centro, CEP 30160-030 Belo Horizonte/MG

Telefone: (31) 3228-7700

Wagner da Silva Sales
Subintendente Regional de Regularização Ambiental
SUPRAM CM
MAGR 457-077-0



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente

3/5

5	<p><u>Não explotar água nas captações dos empreendimentos sem a devida outorga concedida.</u></p> <p>Para o funcionamento extraordinário, deverá manter desligados os sistemas de bombeamento fixo e comprovar o fornecimento de água via outra fonte outorgada de terceiros em caráter extraordinário.</p> <p><u>Fica ressalvado o uso da possibilidade na situação de emergência relacionada a ocorrências de incêndios florestais no empreendimento e suas circunvizinhanças</u></p>	<p>De imediato durante a validade do TAC aditado ou até a expedição das devidas outorgas.</p> <p>Comprovação da alternativa de suprimento e condições em 30 dias</p>
6	<p>Evidenciar a instalação de aparelhos hidrométricos e horímetro e realização e monitoramento pertinente em todos os pontos de exploração de água no empreendimento de acordo RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 2.249, de 30 de dezembro de 2014.</p>	<p>De imediato durante a validade do TAC aditado.</p>
7	<p>Apresentar relatório técnico elaborado por profissional competente com a devida ART com a devida <u>avaliação da execução</u> do Plano Técnica de Reconstituição da Flora - PTRF de adequações já realizadas relativa a APP no empreendimento</p> <p>Este relatório além a parte descritiva deve ilustrar as ações com auxílios mapas temáticos, imagens e fotografias, o que melhor couber.</p>	60 dias
8	Re-apresentar os PTRF's relativo ao afastamentos do limites da APP de acordo com	60 dias

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Região Central Metropolitana
Bacia Paraopeba e Velhas. – SUPRAM CM

Rua Espírito Santo, 495, Centro, CEP 30160-030 Belo Horizonte/MG

Telefone: (31) 3228-7700

Wagner da Silva Sales
Superintendente Regional de Regularização Ambiental
SUPRAM CM
NUSP: 151.072-0



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente

4/5

	<p>a legislação aplicável e recuperação das áreas exploradas com cascalheiras.</p> <p>Deverá ser observado a inclusão da descrição das técnicas de reabilitação utilizadas, representação em mapa temático das áreas já reabilitadas e das que ainda serão com a descrição da técnica adotada, informação de previsão de número de mudas plantadas e espécies utilizadas e cronograma executivo de realização restrito para a finalização em até 6 anos, salvo se o cronograma apresentado disciplinar prazo diverso.</p>	
9	<p>Apresentar relatório técnico atualizado, elaborado por profissional competente com a devida ART com a devida <u>avaliação da execução</u> da reabilitação das áreas de cascalheiras do empreendimento.</p> <p>Este relatório além a parte descritiva deve ilustrar as ações com auxílios mapas temáticos, imagens e fotografias, o que melhor couber.</p>	30 dias
10	<p>Apresentar planilha de controle de geração e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e outros gerados no empreendimento.</p> <p>A planilha deve conter dados como: denominação do resíduo, origem, classe, taxa de geração(kg/mês), transportador, forma de disposição final e acompanhamento de cópia da regularidade ambiental dos receptores e evidencia de envio.</p>	Durante a validade do TAC aditado . Protocolo com periodicidade mensal

Observação: os prazos estabelecidos na cláusula segunda contam-se a partir da assinatura do presente aditivo do TAC.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Região Central Metropolitana
Bacia Paraopeba e Velhas. – SUPRAM CM

Rua Espírito Santo, 495, Centro, CEP 30160-030 Belo Horizonte/MG Telefone: (31) 3228-7700

Wagner da Silva Sales
Superintendente Regional de Regularização Ambiental
SISSEM CM
11111157.072



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente

5/5

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento é válido pelo prazo disposto no *caput* ou até que sobrevenha decisão administrativa da Unidade Regional Colegiada/COPAM competente, mediante publicação do Diário Oficial de Minas Gerais, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Segundo: Este termo é celebrado no uso do dever-poder discricionário da Administração Pública e, portanto, segue critérios de conveniência e oportunidade avaliados quando de sua elaboração. Deixando de substituir esses critérios ou advindo outros que ensejam nova avaliação de mérito administrativo, este Termo poderá ser revogado mediante prévia comunicação à COMPROMISSÁRIA.

E assim, por estarem devidamente compromissadas, firmam o presente em 4(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, passando todos os documentos referidos no presente termo, inclusive os atos constitutivos pertinentes, a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos nele estivessem:

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2015

7º OFÍCIO

Marcos Rocha Duarte
GERDA

**a Duarte Douglas Seibert Lazaretti
GERDAU ACOS LONGOS S.A.**

GERDAU AÇOS LONGOS S.A.

Wagner da Silva Sales

Superintendente da Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Testemunhas:

Name: _____

CPF

Name: BRENDA MAX

Nume.

7º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE

Rua dos Goltacases 43 - Centro - CEP 30190-050 Telefax: (31) 3226-9469

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
(BXY08852) MARCUS ROCHA DIARTE
Belo Horizonte, 21/09/2015
Emol:4,02 TFJ: 1,25 TOTAL 5,27

Em testemunho

[Signature] da verdade

Januia Coeli Ferreira Patrocínio

*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMendas OU RASURAS

EM BRANCO
Cartório do 2º Ofício de Notas
Contagem-MG



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE CONTAGEM (MG) - CARTÓRIO CAMPOS

Av. Presidente Dutra, 27517 - Centro - CEP 30190-050 - Telefax: (31) 3398-6181

(BW22768) DOUGLAS SELLARI LAZARETTI

Contagem, 21/09/2015 08:57:30 31488

Em testemunho

da verdade

Ricardo Proton Campos - Acremente

Emol.:R\$3,79 Rec.:R\$0,25 TFJ:R\$1,25 Total:R\$5,27

